



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 149/1986.**

MENSAGEM: Nº 64 DE 12/8/1986.

LIDO EM: 15/8/1986.

TOTAL DE PÁGINAS: 16.

ASSUNTO:- Considera e declara de utilidade pública o  
“Clube do Vovô” de Sarandi.

**AUTOR: SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 5/9/1986.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 12/9/1986.**

**APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 19/9/1986.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 19/9/1986.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO, EM 4/10/1986, SOB O Nº 4.082.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 23/9/1986 sob o nº  
308/1986/AJS.**

**LEI Nº 140/1986.**



149/86

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE LIDO  
15,08,86

PROJETO DE LEI N.º 149/86

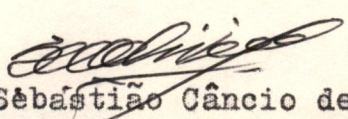
APROVADO EM 05.09.86  
POR Unanidade Câmara Municipal de Sarandi, Estado do ParanáDECRETAAPROVADO EM 12.09.86  
POR UnanidadeSUMULA:- Considera e declara de Utilidade Pública  
o Clube do Vovô.APROVADO EM 19.09.86  
POR Unanidade

Art. 1º - Fica considerado e declarado de Utilidade Pública, para todos os fins legais, o CLUBE DO VOVÔ, desta cidade, entidade Civil, de caráter recreativo e filantrópico, sem fins lucrativos, pelos relevantes serviços prestados no campo social promovendo o idoso bio-psico-socialmente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de junho do ano de 1.986.

  
Sebastião Cância de Oliveira

- Autor -





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 149/86 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

M.F. - S.R.F.  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES 3A VIA  
01-N. INSCRIÇÃO 78 200 334/0001 -04

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM  01 8 NÃO  02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM  03 0 NÃO  04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.  
N.º BÁSICO  N.º ORDEM  0 0 0 1 CONTROLE

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MES DE BALANÇO  1 2 0 08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL  01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA  02 0 0 0 0 8 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")  
MENOS DE Cr\$ 100.000  01 6 ENTRE Cr\$ 100.000 E Cr\$ 1.000.000  02 4 MAIS DE Cr\$ 1.000.000  03 2 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/> 08 4
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 01 7	ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/> 09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/> 02 5	MINERAIS	<input type="checkbox"/> 10 6
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/> 11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input checked="" type="checkbox"/> 04 1	ICM	<input type="checkbox"/> 12 2
IPI	<input type="checkbox"/> 05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/> 13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/> 06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> 14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/> 07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/> 00 6	EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> 10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/> 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/> 11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	<input type="checkbox"/> 02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/> 12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/> 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/> 13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/> 04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/> 14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/> 05 7	FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/> 15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/> 06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> 07 3	AUTARQUIA	<input type="checkbox"/> 17 0
SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/> 08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> 18 9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/> 09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA 12 CÓDIGO 8 0 2 3 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CLUBE DO VOVÓ DE SARANDI \*

14 NOME DE FANTASIA \*

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) R 16 NOME DO LOGRADOURO Guaiapó \*

17 NÚMERO 200 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) \*

19 BAIRRO OU DISTRITO Sarandi 20 CEP 86990 21 SIGLA DA U.F. PR \*

22 MUNICÍPIO MARINGÁ 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 7687 24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO \*

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BÁSICO 1 0 8 4 4 7 1 6 9 CONTROLE 8 7 1

26 NOME "SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA"

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA Mgá.,lo de dezembro de 1982

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sebastião Câncio de Oliveira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR CÓDIGO 9 7 0 0 0 7 8 2 ANO 0 1 GRUPO NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

97.000/7691

13/12/82

D.R.F. MARINGÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

FLS. 3

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO 1 3 1 2 8 2 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO FIN 890439-5

CIDADE DO VOVO DE SARANDI - Sarandi - Estado do Paraná:

BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.985:

BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1.985.

<u>R E C E I T A:</u>	CRUZEIROS:
Receita arrecadada durante o exercício. . . . .	10.076.060,00
Total da Receita. . . . .	10.076.060,00

<u>D E S P E S A:</u>	
Despesa realizada durante o exercício. . . . .	2.104.000,00
Saldo em Banco em Cardeneta de Paupança. . . . .	7.972.060,00
Total Geral. . . . .	10.076.060,00

Confirmos o Presente Balanço em CR\$:10.076.060,00(Deis milhões, setenta e seis mil e sessenta Cruzeiros), Sujeito a conversão para Cruzados, de acôrdo com o Decreto Lei Federal de 28 de fevereiro de 1.986.

Sarandi, 31 de dezembro de 1.985.

Antonio Veraldo

Paulo Cassalato

-Antonio Veraldo-Presidente-

Parecer dos Membros do Conselho Fiscal: Apos axaminarmos o presente Balanço, inclusive Notas Fiscais e documentos de Despesa e o registro no Livro Caixa, constatamos devidamente certos, nossos pareceres são favoráveis. Sarandi, 31 de dezembro de 1.985.

Antonio Ferreira Antonio Pese Reis

Benedito Fabricio

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Discutido e Aprovado o Balanço Financeiro de 1.985, por Unanimidade dos Senhores Associados presentes na Sessão Extraordinária do dia 31 de dezembro de 1.985. Sarandi Pr. Em, 31 de dezembro de 1.985.

Antonio Veraldo

João Justen

1º Secretário-



REGISTRADO

ESTATUTO DO CLUBE DO VOVÔ DE SARANDICAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS DE FUNCIONAMENTO.

ARTIGO 1º - O Clube do Vovô é uma entidade Civil, de caráter recreativo e filantrópico, com sede e foro na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, com duração indeterminada, sem fins lucrativos, sem distinções políticas, religiosas ou raciais, fundado em 08 de agosto de 1982 e funcionará como pessoa jurídica autônoma e independente.

ARTIGO 2º - A entidade não distribui lucros, bonificações ou dividendos, sob qualquer pretexto, a sócios, Diretoria ou mantenedores, aplicação de sua receita e patrimônio dentro do território nacional. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselheiros não serão remunerados.

ARTIGO 3º - São objetivos do Clube do Vovô:

- 1- Promover o idoso bio-psico-socialmente.
- 2- Propiciar a convivência social dos idosos em atividades sociais, recreativas, esportivas, culturais e de ajuda mútua através de: excursões, danças, festas, formação de grupo musical e folclórico, jogos (bocha, malha, baralho, etc.), corridas de bicicletas, ginástica, gincana, artesanato, biblioteca, jornal do clube, concursos, seminários, encontros, palestras sobre geriatria, gerontologia e demais assuntos de interesse dos idosos.
- 3- Promover intercâmbio com outras associações, grupos e entidades para troca de experiências e colaboração.
- 4- Colaborar com os poderes públicos na faixa de filantropia, cultura e humanização da comunidade.
- 5- Incentivar o desenvolvimento e a criação de recursos na comunidade, necessários à manutenção do clube.

ARTIGO 4º - FUNCIONAMENTO: funcionará em regime diurno e noturno para pessoas com 60 (sessenta) anos completos que possuem carteira adquirida na Secretaria da Prefeitura Municipal e que sejam aceitos pela Diretoria. Também poderão frequentar o Clube, os idosos de outras localidades, desde que apresentados por sócios e aceitos pela Diretoria.



14/9/88  
REGISTRO

**CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL**

- ARTIGO 5º - O Quadro social compreenderá duas categorias de sócios:**
- a) **Fundadores:** os que assinarem e ate e aprovarem o Estatuto do Clube do Vovô.
  - b) **Efetivos:** todos os demais associados, portadores da Carteira do Vovô expedida pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Sarandi, que são isentos de taxa de contribuição, podendo fazê-la de livre e espontânea vontade, de acordo com suas possibilidades.

- PARÁGRAFO 1º**
- a) **Sócios contribuintes mensais:** os que contribuem com uma taxa mensalmente, determinada pela Diretoria, para manutenção/ do Clube. Esses sócios podem ser pessoas com menos de 60(sesenta) anos ou firmas comerciais. Portanto, não poderão frequentar o Clube, uma vez que este se destina aos idosos com 60 anos ou mais.
  - b) **Sócios Beneméritos:** os que concorrem com donativos substanciais a juízo da Diretoria.
  - c) **Sócios facultativos:** os que contribuem com donativos esporádicos.
  - d) **Sócios portadores das carteiras do Vovô** expedidas pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Sarandi, que poderão votar e serem votados.

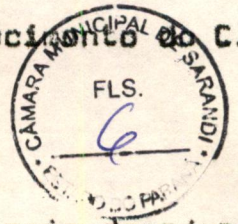
**ARTIGO 6º - Os Sócios contribuintes mensais** poderão votar para qualquer cargo da Diretoria, desde que estejam quites com a tesouraria, porém não poderão ser votados.

Também poderão votar os sócios beneméritos e facultativos, não podendo, porém, serem votados.

**ARTIGO 7º - Os Associados** deverão comparecer às reuniões das Assembléias Gerais, ordinárias e extra-ordinárias, podendo discutir, votar e resolver sobre quaisquer assuntos que nas mesmas forem tratados.

**ARTIGO 8º - Nenhum associado** será responsável ainda que subsidiariamente, pelas obrigações que em seu nome forem contraídas pela Associação.

- ARTIGO 9º - SERÃO DIREITOS DOS SÓCIOS SEXAGENÁRIOS:**
- Participar das Assembléias do Clube do Vovô;
  - Cooperar direta e indiretamente para o engrandecimento do Clube;
  - Acatar as decisões da Diretoria;
  - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
  - Comunicar à Diretoria, por escrito, quando não mais desejar pertencer ao quadro social do clube;



REGISTRADO

ARTIGO 10º - Os sócios contribuintes que deixarem de pagar três meses corretamente serão desligados do quadro social, salvo justificativa/aceite pela Diretoria e liquidação do débito.

ARTIGO 11º - Os sócios podem ser eliminados por motivo justo, por deliberação da Assembléia Geral ou da Diretoria por unanimidade.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12º - O Clube do Vovô será Administrado por uma Diretoria composta de 09 (nove) membros, um Conselho Fiscal de 04 (quatro) membros e 04 (quatro) conselheiros que serão: a Primeira Dama do Município, o Presidente da Câmara Municipal, o Secretário da Prefeitura Municipal e o Juiz de Paz da Cidade de Sarandi.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os mandatos terão a duração de 01 (um) ano, indo de 1º de Janeiro a 31 de dezembro, com exceção da primeira Diretoria que será desde a fundação até o término do ano subsequente.

ARTIGO 13º - No caso de vaga na Diretoria ou no Conselho Fiscal, o seu sucessor substituirá automaticamente, até o término do mandato do antecessor, não havendo eleição para esse fim.

ARTIGO 14º - A DIRETORIA COMPOR-SE-Á DE:

Presidente de Honra: Sr. Sebastião Cância de Oliveira, fundador do Clube.

PRESIDENTE

vice-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º Secretário

1º TESOUREIRO

2º Tesoureiro

ORADOR E RELAÇÕES PÚBLICAS

DIRETOR DE PROMOÇÕES

DIRETOR SOCIAL

O Conselho Fiscal será composto por 4 (quatro) membros.

ARTIGO 15º - Nenhum cargo da Diretoria poderá ser exercido por sócio do Clube que não figure pelo menos há 6 (seis) meses no rol dos associados.

### CAPÍTULO IV- DA DIRETORIA

ARTIGO 16º - Para efeitos legais, atribuem-se os seguintes cargos aos Diretores:



PRESIDENTE: competirá ao Presidente, presidir todas as reuniões do Clube, bem como exercer as demais funções inerentes ao cargo, inclusive o de assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro ou Vice, em suas emissões. Será o único autorizado a falar e representar o Clube do Vovô, exceto quando nomear outro para esse fim. Promoverá os meios de por em execução todos os objetivos, programas e ordem do Clube. Será também membro ex-ofício de todas as comissões. Representará o Clube ativo e passivamente, judicial e extra-judicialmente. Assinará o balanço ou balancete.

VICE-PRESIDENTE: competirá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, presidir as reuniões na ausência do Presidente e exercer as funções inerentes a esse cargo.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: compete ao 1º Secretário manter em dia o registro geral de todas as funções inerentes ao seu cargo, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e Conselheiros. Será responsável pelo registro de atas da entidade será ex-ofício de todas as comissões.

SEGUNDO SECRETÁRIO: competirá ao segundo secretário, substituir o primeiro em seus impedimentos.

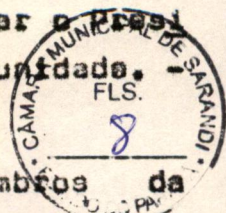
PRIMEIRO TESOUREIRO: competirá ao primeiro tesoureiro ter sob sua guarda e direção todos os fundos e depósitos do Clube do Vovô, assinar os cheques em conjunto com o Presidente/ou Vice, apresentar anualmente o Balanço geral à Diretoria e ainda manter em dia a Contabilidade do Clube. Assinar balanços juntamente com o Presidente e o Contador indicado pela Diretoria.

SEGUNDO TESOUREIRO: competirá ao segundo tesoureiro, substituir o primeiro em seus impedimentos.

ORADOR E RELAÇÕES PÚBLICAS: competirá como Orador, fazer as elocuções nas Assembléias Gerais em nome do Clube e nas reuniões em que a entidade promover, bem como em outras festividades e competirá como Relações Públicas, assessorar o Presidente e a Diretoria nas suas representações na comunidade. Providenciar a divulgação do que for necessário.

DIRETOR DE PROMOÇÕES: Em conjunto com os demais membros da Diretoria, coordenar e orientar todas as promoções do Clube.

DIRETOR SOCIAL: competirá ao Diretor Social em conjunto com os membros da Diretoria, coordenar e orientar todas as programações e atividades sociais do Clube do Vovô.



REGISTRADO

CONSELHO FISCAL: Competirá ao Conselho Fiscal, supervisionar e aprovar os trabalhos da Diretoria. Aprovar a programação e o orçamento a serem colocados em execução. Sugerir medidas / mais apropriadas à elevação do Clube.

CONSELHEIROS: Aos conselheiros competirá assessorar e Direto-  
ria nas Diretrizes e orientações das atividades do Clube, com  
vistas ao fiel cumprimento das suas finalidades e objetivos.  
Os conselheiros poderão convocar Assembléia Geral caso haja  
necessidade.

ARTIGO 179 - A eleição da Diretoria será realizada anualmente em uma As-  
sembléia Geral, convocada através dos jornais da cidade ou  
através de Ofícios, com 8 (oito) dias de antecedência da da-  
ta marcada para a realização da Assembléia Geral. E poderá -  
ser reeleita até 3 (três) mandatos.

ARTIGO 180 - A eleição da Diretoria será realizada no mês de novembro e a  
posse dar-se-á no mesmo dia, sendo que suas funções terão -  
início no dia 1º de janeiro do ano seguinte, automaticamente

ARTIGO 190 - Será delegado aos sócios o direito de organizar quantas cha-  
pas quiserem para concorrer às Eleições, devendo as mesmas /  
serem registradas na Secretaria do Clube, com antecedência -  
mínima de 10 (dez) dias da data marcada para a realização da  
Eleição.

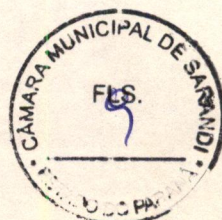
ARTIGO 200 - A eleição proceder-se-á com a votação geral para o Presiden-  
te e os candidatos constantes da chapa por ele encabeçada au-  
tomaticamente e acompanharão suas votações para a apuração do  
respectivo resultado. A eleição será por voto secreto.

ARTIGO 210 - Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal servirá por  
mais de 3 (três) anos consecutivos.

ARTIGO 220 - Cessando o exercício de suas funções, a Diretoria deverá en-  
tregar aos sucessores todos os livros de contabilidade, ba-  
lance e relatório anual das atividades realizadas, assinados  
pelo Presidente.

#### CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS

ARTIGO 230 - As reuniões ordinárias do Clube do Vovô serão realizadas tri-  
mestralmente e tantas quantas forem necessárias.



ARTIGO 24º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão sempre convocadas através do Edital Público por três dias consecutivos em jornal de maior circulação na cidade ou através de ofícios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, a contar da data a primeira convocação, com a presença de 2/3, na primeira convocação e após quinze (15) minutos, face a segunda convocação com qualquer número de pessoas.

ARTIGO 25º - O Estatuto poderá ser alterado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, mediante a necessária aprovação de 2/3 de sócios do quadro social.

ARTIGO 26º - Qualquer alteração do Estatuto só entrará em vigor após a transcrição no Livro de Atas da Entidade, com as respectivas assinaturas e publicação no Diário Oficial do Estado e averbação no Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas desta cidade e Comarca de Marilva, Estado do Paraná.

Se o Clube já estiver registrado no Conselho Nacional de Serviço Social, a alteração deverá ser averbada nesse órgão.

#### CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 27º - O Patrimônio do Clube consiste em bens móveis e imóveis que possui ou venha possuir no Brasil.

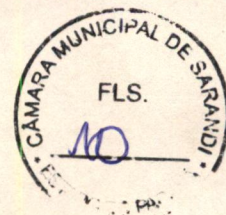
ARTIGO 28º - Os Recursos Financeiros do Clube provirão de: a) contribuições pagas pelos sócios; b) doações, donativos, ofertas, heranças ou legados feitos por terceiros; c) subvenções e auxílios conseguidos junto aos poderes públicos: Municipal, Estadual e Federal e ainda de pessoas físicas ou jurídicas.

ARTIGO 29º - O Patrimônio do Clube do Vovô não poderá ser negociado ou permutado.

#### CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 30º - O Clube do Vovô entrará em dissolução por motivos de ordem legal e compete à Assembléia Geral, com a presença de 2/3 dos sócios, estabelecer a forma de dissolução, inclusive nomeação da liquidante e estabelecimento de todas as providências legais que se fizerem necessárias.

ARTIGO 31º - No caso de dissolução do Clube do Vovô, seu Patrimônio, obrigatoriamente, será destinado à uma entidade congênere de Sarandi.



REGISTRO

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ARTIGO 320 - O Clube do Vovô poderá ter uma sede e várias extensões em / bairros diferentes, tantas quantas a Diretoria puder manter.
- ARTIGO 330 - O Clube não recomendará candidatos para as funções públicas/ e não tomará parte em discussões de questões políticas ou re ligiosas.
- ARTIGO 340 - O Presidente poderá nomear comissões, quando necessário, pa- ra execução de trabalhos propostos pelo Clube.
- ARTIGO 350 - Essas comissões terão a duração do respectivo serviço.
- ARTIGO 360 - Se houver sobra no Orçamento financeiro, só poderá ser colo- cado a juros em Agências Bancárias indicadas pela Diretoria.
- ARTIGO 370 - O Clube do Vovô terá um regimento interno próprio aprovado pela Diretoria, Conselho Fiscal e Conselheiros.
- ARTIGO 380 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, Conselho Fiscal e Conselheiros do Clube.

Sarandi, 08 de agosto de 1.982.

*Sebastião Cância de Oliveira*

**-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-**  
**-Presidente Fundador-**

*Massami Koga*

**-MASSAMI KOGA-**  
**-Secretário ad-hoc-**

TABELIONATO DORTHE  
- 2.º OFÍCIO DE NOTAS -

Reconheço a 1 firma ao  
lado em núme-  
ro de duas (02)  
Marialva, 18 de 11 de 1982  
Em test. SSano da verdade

LEONILDO JOSÉ CAV. LHEIRO  
Auxiliar Juramentado  
C.P.F. 013.921.669

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E PESSOAS JURÍDICAS**  
**MARIALVA - PR.**

Apres. às <u>hoje</u> horas	Registrado sob n.o <u>111</u>
Apont. sob n.o <u>3197</u>	Fls. <u>168</u> do Livro N.o <u>A-1</u>
Pag. <u>28</u> do Livro N.o <u>A-2</u>	<u>Pessoa Jurídica</u>
Em <u>18</u> de <u>11</u> de 19 <u>82</u>	Em <u>18</u> de <u>11</u> de 19 <u>82</u>

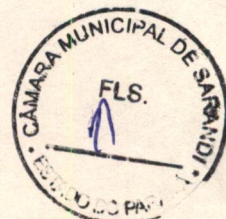
SSano  
OFICIAL

LEONILDO JOSÉ CAVALHEIRO  
Auxiliar Juramentado  
C.P.F. 013.921.669

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCU-**  
**MENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

JOSE DORTHE  
OFICIAL

MARIALVA - PARANÁ





**ATA DE FUNDAÇÃO DO CLUBE DO VOVÔ DE SARANDI.** Aos oito dias do mês de // Agosto do ano de hum mil, novecentos e oitenta e dois, em uma das Salas da Sub-Prefeitura de Sarandí, deu-se a Reunião de Fundação do Clube do Vovô de Sarandí, sob a Presidência do Sr. Sebastião Cândia de Oliveira, com início às 9:00 (nove) horas. Primeiramente o Sr. Presidente fez uma explanação sobre o assunto que deveria ser tratado na referida Reunião e qual seria o objetivo da criação do Clube do Vovô no Município de Sarandí. Após as suas explanações, o mesmo convidou o Sr. Massami Koga para secretariar a Reunião que contou com a presença de 29 (vinte e nove) pessoas, que são as seguintes: João Justen, Eugênio Vieira de Mesquita, Manoel Marques da Silva, Joaquim Ferlini, Miguel Ferdelizio, Carlos Bergamasco, Miguel Carvalho, Acelino Braz de Souza, Paulo Passafaro, José Carnio, Pedro Borges de Oliveira, Clemente Zoboli, Pedro Possidônio Rosa, José Ferreira, Coelho, Antonio Marques da Rocha, José Augusto de Souza, Clemente Antonio Pereira, José dos Santos Mello, João Cano Losilia, Luiz Padovani, Joaquim Viterino/da Silva, Jorge Moreno, Antonio Ferreira, Benedito Fabricio, Massami Koga, João Belarmino Fernandes, Irineu Gonçalves de Aguiar, José Capelli e Sebastião Cândia de Oliveira, todos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, com exceção ao Presidente Fundador Sr. Sebastião Cândia de Oliveira. Em seguida foi elaborado o Estatuto, que irá regulamentar o Clube do Vovô e levado ao conhecimento de todos os presentes, sendo que após tomarem conhecimento das normas, poderes e deveres, aprovaram por unanimidade o referido Estatuto. Finalizando foi feita a votação para a escolha da primeira Diretoria, composta de 09 (nove) membros, Conselho Fiscal composto de 04 (quatro) membros e os 04 (quatro) Conselheiros, sendo que ficou assim constituído: -7 **DIRETORIA:** Presidente: João Justen; Vice-Presidente: Joaquim Ferlini; 1º Secretário: João Cano Losilia; 2º Secretário: Antonio Ferreira; 1º Tesoureiro: Massami Koga; 2º Tesoureiro: José Augusto de Souza; Orador e Relações Públicas: Irineu Gonçalves de Aguiar; Diretor de Promoções: Antonio Marques da Rocha; Diretor Social: João Belarmino Fernandes e Presidente de Honra: Sebastião Cândia de Oliveira. **CONSELHO FISCAL:** Membros: Clemente Zoboli; Pedro Borges de Oliveira; Paulo Passafaro e José Carnio. **CONSELHEIROS:** 1º Dama do Município; Presidente da Câmara; Secretário da Prefeitura; e Juiz de Paz. Nada mais tendo a ser tratado eu, Massami Koga, Secretário ad-hoc levarei a presente Ata que foi lida na presença de todos e aprovada por unanimidade e vai devidamente assinada por mim e pelo Senhor Sebastião Cândia de Oliveira, Presidente Fundador. Sarandí aos oito dias do mês de agosto do ano de hum mil, novecentos e oitenta e dois.

TABELIONATO DORTHE  
- 2.º OFICIO DE NOTAS

Reconheço a A firma do lado em número de duas (02) -  
Marialva, 18 de 11 de 1982  
Em test. de da verdade

LEONILDO JOSÉ CAVANHEIRO  
Auxiliar Juramentado  
C.P.F. 013.921.669

MASSAMI KOGA

Secretário ad-hoc

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA  
-Presidente Fundador-

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E PESSOAS JURÍDICAS  
MARIALVA - PR.

Apres. às hoje her. registrado sob n.º 111  
Apont. sob n.º 3197 168 do Livro No A-1  
Pag. 28 do Livro No A-2 Pessoa Jurídica  
Em 18 de 11 de 1982 18 de 11 de 1982

OFICIAL

LEONILDO JOSÉ CAVANHEIRO  
Auxiliar Juramentado  
C.P.F. 013.921.669

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

JOSÉ DORTHE  
OFICIAL

MARIALVA - PARANÁ



1 + 3 / 86

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS  
JOSE DÓRTHE  
OFICIAL  
PARANÁ

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CIDADE DE MARIALVA



ESTADO DO PARANÁ

149/86

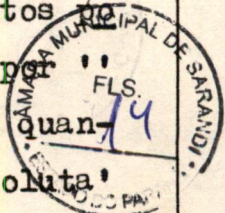
## 2.º TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

JOSE DÓRTHE  
TITULAR

Rua Washington Luiz, 1233 - Caixa Postal, 21 - Fone: 32-1173 — MARIALVA - Estado do Paraná

### " C E R T I D ã O "

CERTIFICO que, nesta data, foi registrado sob número 111, às fls. 168 do Livro A-1, "Registro de Pessoas Jurídicas", os Estatutos do CLUBE DO VOVÔ DE SARANDI; com sede provisória localizada à Rua Guiapó, número 200 no município de Sarandi, Comarca de Marialva-Pr. Instituição de caráter recreativo e filantrópico, de assistência a pessoas idosas com mais de 60 anos de idade, sua duração é por tempo indeterminado. Será administrada por uma diretoria executiva composta de 09 (nove) membros com mandato de 01 ano e os membros da Diretoria e conselheiros não poderão ser remunerados. O objetivo será promover o idoso, bio-psico-socialmente, proporcionando a convivência dos idosos em atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais, funcionando com regime diurno e noturno. Nenhum sócio será responsável ainda que subsidiariamente pelas obrigações que em seu nome forem contraídas pela associação. O patrimônio será formado pelos móveis e toda a espécie de bens e valores que a associação vier a adquirir por qualquer título ou forma. A diretoria poderá ser reeleita até 3 mandatos consecutivos. Os estatutos poderão ser reformados em seu todo ou em parte, aprovado por 2/3 da Diretoria executiva. A associação extinguir-se-á quando se tornar impossível sua manutenção por carência absoluta.

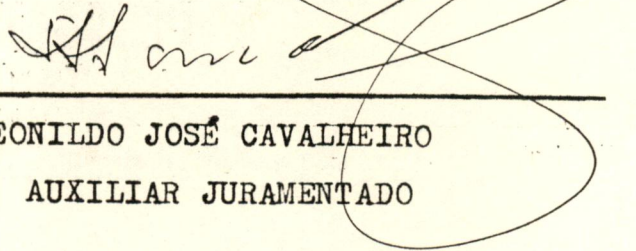


- c -  
de recursos, aprovado por 2/3 dos sócios e seu patrimônio ser-  
rá obrigatoriamente destinado a uma entidade congênere do Mu-  
nicípio. Era o que continha em presente documento do qual bem  
e fielmente extraí a presente Certidão.

O referido é verdade e dou fé.

149186

Marialva, 18 de Novembro de 1.982.



REGISTRO DE TITULOS E DOCU-  
MENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

JOSÉ DORTHE  
OFICIAL

MARIALVA - PARANÁ

LEONILDO JOSÉ CAVALHEIRO  
AUXILIAR JURAMENTADO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação,

*[Handwritten Signature]*  
-----  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 149/86, do edil Sebastião C. Oliveira o Vereador Francisco Gomes de Alencar

*[Handwritten Signature]*  
-----  
Presidente da Comissão

## PARECER

### F A V O R Á V E L

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 149/86, que Considera e declara de Utilidade pública, para todos os fins legais, o CLUBE DO VOVÔ, de Sarandi, concluiu que o Projeto é legal e tem méritos. Esta Comissão nada tem a opor-se quanto a sua constitucionalidade. O Parecer é Favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 1986

*[Handwritten Signature]*  
Francisco Gomes de Alencar

RELATOR

*[Handwritten Signature]*  
Sebastião Cância de Oliveira

PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
Paulo Jordelino da Silva

MEMBRO

